



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 09 de julho de 2019 das 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09 de julho de 2019 às 09h15min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 056/2019.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA_____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA_____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilidade” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.2.10 - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL (modelo disponível no site: www.caratinga.mg.gov.br).

6.3 - Conforme Decreto Municipal nº 125/2019 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

6.4 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento**.

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilidade”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilidade.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 2851
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2858
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2867
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2874
02.05.01. 0445200062.011000. 3.390.30 – Ficha 2881

02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2890
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 2915
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2945
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2975

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.12 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs.

Caratinga/MG, 24 de junho de 2019 .

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

3.1 A pesquisa é feita de forma ampla e prática, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA TELEFONE 20X20	UND	50	R\$ 51,07	R\$ 2.553,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



2	TAMPÃO SUBITERÂNEO 20X20	UND	50	R\$ 56,91	R\$ 2.845,50
3	CURVA 1X1/2" 135 GRÁU	UND	250	R\$ 7,61	R\$ 1.902,50
4	CURVA 1" 135 GRÁU	UND	250	R\$ 3,86	R\$ 965,00
5	RACK 12U PAREDE 19"	UND	30	R\$ 599,50	R\$ 17.985,00
6	CAIXA 2X4	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
7	CAIXA 4X4	UND	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
8	CAIXA FMD	UND	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 EMBUTIR	UND	100	R\$ 32,75	R\$ 3.275,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 EMBUTIR	UND	100	R\$ 28,22	R\$ 2.822,00
11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 SOBREPOR	UND	100	R\$ 44,22	R\$ 4.422,00
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 SOBREPOR	UND	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
13	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	3500	R\$ 1,37	R\$ 4.795,00
14	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND	200	R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
15	CABEÇOTE 1X1/2"	UND	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
16	TERMINAL PRESÃO 240MM	UND	100	R\$ 30,47	R\$ 3.047,00
17	TERMINAL PRESÃO 400MM	UND	50	R\$ 42,91	R\$ 2.145,50
18	PROJETOR DE 250	UND	150	R\$ 49,83	R\$ 7.474,50
19	REATOR METALICO DE 400	UND	350	R\$ 83,15	R\$ 29.102,50
20	REATOR METALICO DE 250	UND	300	R\$ 69,20	R\$ 20.760,00
21	PINO MACHO 10 A 3 PINOS	UND	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
22	PLACA CEGA REDONDA PARA TETO	UND	300	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00
23	TOMADA 10A DUPLA COM PLACA EMBUTIR	UND	500	R\$ 12,73	R\$ 6.365,00
24	TOMADA 10A TRIPLA COM PLACA EMBUTIR	UND	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
25	PLACA CEGA 2X4 EMBUTIR	UND	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
26	PLACA CEGA 4X4 EMBUTIR	UND	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
27	PLUG FEMEA 10A	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



28	PLUG FEMEA 20A	UND	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
29	ADAPTOR BEJAMIN 10 A	UND	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
30	INTERFONE F-8 COMPLETO 1 CHAMADA	UND	80	R\$ 211,06	R\$ 16.884,80
31	MONOFONE P/ INTERFONE F-8	UND	100	R\$ 204,66	R\$ 20.466,00
32	MODULO HDL AMPLIFICADOR F-8	UND	50	R\$ 136,03	R\$ 6.801,50
33	VIDEO PORTEIRO ELETRONICO PADRÃO HDL	UND	10	R\$ 875,00	R\$ 8.750,00
34	RELE FOTOCELULA 127V	UND	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
35	ARAME GALVONIZADO 14	KG	100	R\$ 15,61	R\$ 1.561,00
36	ARAME GALVONIZADO 16	KG	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
37	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 20X10	UND	1000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
38	CANAleta COM FITA DUPLA FACE 32X16	UND	300	R\$ 38,13	R\$ 11.439,00
39	LAMPADA LED 16W BULBO	UND	1000	R\$ 34,10	R\$ 34.100,00
40	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S8	UND	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
41	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1500	R\$ 23,13	R\$ 34.695,00
42	ELETROUTO CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	1500	R\$ 20,35	R\$ 30.525,00
43	BUCHA S6 PARA CONCRETO	UND	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
44	CABO FLEXIVEL 1,5 PRETO	MT	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
45	CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	MT	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
46	CABO FLEXIVEL 1,5 VERDE	MT	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
47	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO	MT	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
48	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE	MT	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
49	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	MT	15000	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
50	CABO FLEXIVEL 4,0 PRETO	MT	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
51	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL	MT	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
52	CABO FLEXIVEL 4,0 VERDE	MT	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
53	CABO FLEXIVEL 6,0 PRETO	MT	5000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
54	CABO FLEXIVEL 6,0 VERDE	MT	5000	R\$ 3,22	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



					16.100,00
55	CABO FLEXIVEL 6,0 AZUL	MT	5000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
56	CABO FLEXIVEL 10,0 PRETO	MT	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
57	CABO FLEXIVEL 10,0 AZUL	MT	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
58	CABO FLEXIVEL 10,0 VERDE	MT	3000	R\$ 5,01	R\$ 15.030,00
59	CABO FLEXIVEL 16,0 PRETO	MT	3000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
60	CABO FLEXIVEL 16,0 AZUL	MT	3000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
61	CABO FLEXIVEL 16,0 VERDE	MT	3000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
62	CABO FLEXIVEL 25,0 PRETO	MT	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
63	CABO FLEXIVEL 25,0 AZUL	MT	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
64	CABO FLEXIVEL 25,0 VERDE	MT	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.050,00
65	CABO FLEXIVEL 35,0 PRETO	MT	1500	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00
66	CABO FLEXIVEL 35,0 AZUL	MT	1500	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00
67	CABO FLEXIVEL 35,0 VERDE	MT	1500	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00
68	CORUJÃO 127V	UND	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
69	CORUJÃO 220V	UND	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
70	Lâmpada Fluorescente 40 W	UND	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
71	REATOR 2X40	UND	1000	R\$ 27,75	R\$ 27.750,00
72	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 10 A AMPER COM FUSIVEL	UND	300	R\$ 27,61	R\$ 8.283,00
73	CONECTOR PERFORACAO 6/95MM	UND	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
74	CABO TRIPLEX 35MM	MT	1500	R\$ 12,18	R\$ 18.270,00
75	ABRACADEIRA 25CM C/ 100	UND	200	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00
76	CAIXA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	3500	R\$ 5,39	R\$ 18.865,00
77	CAIXA CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	3500	R\$ 4,66	R\$ 16.310,00
78	ABRAÇADEIRA CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
79	ADAPTADOR CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	7000	R\$ 1,49	R\$ 10.430,00
80	ADAPTADOR CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	7000	R\$ 1,03	R\$ 7.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



81	ADAPTADOR REDUZIDO DE 1" PARA 3/4	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
82	LUVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
83	LUVA CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
84	PLACA CONDULETE 1" CEGA CINZA CLARO	UND	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00
85	PLACA CONDULETE 3/4 CEGA CINZA CLARO	UND	1500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
86	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
87	PLACA CONDULETE 3 MODULOS 1" PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	1000	R\$ 3,81	R\$ 3.810,00
88	BUCHA S8 PARA TIJOLO FURADO	UND	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
89	BUCHA S8 PARA CONCRETO	UND	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
90	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S6	UND	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
91	CABO REDE BRANCO CAT 5	MT	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
92	CABO CCI 2 PARES	UND	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
93	CABO CCI 4 PARES	MT	1500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
94	CABO CCI 10 PARES	MT	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
95	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 5	UND	3000	R\$ 7,18	R\$ 21.540,00
96	TOMADA FEMEA RJ 11 PARA CONDULETE	UND	2000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
97	QUADRO SOBREPOR 18/24	UND	50	R\$ 107,46	R\$ 5.373,00
98	DISJUNTOR DIN 1X40	UND	250	R\$ 14,30	R\$ 3.575,00
99	DISJUNTOR DIN 2X25	UND	150	R\$ 32,26	R\$ 4.839,00
100	PROJETOR LED 50 W BRANCO 6000K	UND	200	R\$ 93,80	R\$ 18.760,00
101	PROJETOR LED 100W BRANCO 6000K	UND	250	R\$ 141,66	R\$ 35.415,00
102	TIMER DIGITAL BIVOLT	UND	50	R\$ 72,58	R\$ 3.629,00
103	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V	UND	2000	R\$ 11,43	R\$ 22.860,00
104	PLAFON COM BOCA DE LOÇA	UND	3000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
105	CALHA COMERCIAL 2X40	UND	1000	R\$ 22,23	R\$ 22.230,00
106	CALHA COMERCIAL 1X40	UND	1000	R\$ 31,03	R\$ 31.030,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



107	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA CALHA	UND	6000	R\$ 4,18	R\$ 25.080,00
108	SOQUETE RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	UND	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
109	ABRAÇADEIRA T8	UND	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
110	ABRAÇADEIRA T10	UND	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
111	Conector RJ 45.	UND	3500	R\$ 0,67	R\$ 2.345,00
112	PATCH CORDE 1,5M AZUL	UND	1500	R\$ 9,06	R\$ 13.590,00
113	PACTH PANEL 24 PORTAS	UND	100	R\$ 420,50	R\$ 42.050,00
114	SWICTH 24 PORTAS 10/100 PARA RACK	UND	100	R\$ 403,33	R\$ 40.333,00
115	KIT PORCA GAIOLA	UND	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
116	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA CABOS)	UND	60	R\$ 28,36	R\$ 1.701,60
117	RACK 06 U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
118	RACK 08 U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
119	CALHA 8 TOMADAS 19	UND	100	R\$ 100,75	R\$ 10.075,00
120	IMPRESSORA PT-80/PT-70	UND	15	R\$ 361,00	R\$ 5.415,00
121	FITA IMPRESSORA PT-80 /70	UND	100	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00
122	CABO COAXIAL 90% MALHA PARA TV	MT	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
123	CABO FE 80	MT	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
124	CABO TRIPLEX 16 MM	MT	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
125	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	UND	2000	R\$ 27,69	R\$ 55.380,00
126	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
127	PROJETOR DE 400	UND	120	R\$ 57,63	R\$ 6.915,60
128	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O 36W	UND	300	R\$ 131,86	R\$ 39.558,00
129	CHAVE DE CONTROLE PARA VENTILADOR DE EMBUTI	UND	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
130	CONDUITE 3/4 CINZA	RL	350	R\$ 53,56	R\$ 18.746,00
131	CONDUITE 1" CINZA	RL	300	R\$ 72,33	R\$ 21.699,00
132	CONDUITE 1/2" CINZA	RL	150	R\$ 39,76	R\$ 5.964,00
133	CONDUITE 1. 1/2" PRETO	MT	300	R\$ 5,08	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



					1.524,00
134	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC BRANCA	UND	150	R\$ 29,95	R\$ 4.492,50
135	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 COM BARRAMENTO	UND	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
136	CAIXA PADRÃO CEMIG CM2	UND	100	R\$ 114,50	R\$ 11.450,00
137	CAIXA PADRÃO CEMIG CM1	UND	100	R\$ 84,25	R\$ 8.425,00
138	CAIXA PADRÃO CEMIG CM7	UND	40	R\$ 126,02	R\$ 5.040,80
139	CAIXA PADRÃO CEMIG CM8	UND	50	R\$ 133,38	R\$ 6.669,00
140	NYPE 1/1/2"	UND	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
141	BUCHA REDUÇÃO 2X1"	UND	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
142	BUCHA REDUÇÃO 2X1/2"	UND	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
143	ELETRODUTO 1/1/2" ROSCA	UND	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
144	CURVA S 1/1/2" ROSCA	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
145	ELETRODUTO 1" ROSCA	UND	500	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
146	LUVA 1" ROSCA	UND	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
147	CURVA 90X1" ROSCA	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
148	CURVA S 1" ROSCA	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
149	PONTALETE 102MM POR 07 METROS PA 4	UND	30	R\$ 424,33	R\$ 12.729,90
150	CINTA 102MM	UND	30	R\$ 17,47	R\$ 524,10
151	RONDANA LOUÇA	UND	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
152	PARAFUSO 5/8	UND	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
153	CAIXA TELEFONE 40X40	UND	20	R\$ 116,66	R\$ 2.333,20
154	Terminal tubular --35mm	UND	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
155	GRAMPO ISOLANTE	PCT	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
156	SENSOR PRESENÇA IBUTIR	UND	60	R\$ 26,29	R\$ 1.577,40
157	SENSOR PRESENÇA EXTERNO	UND	60	R\$ 32,60	R\$ 1.956,00
158	CABO REDE AZUL CAT 5	UND	25000	R\$ 1,28	R\$ 32.000,00
159	PROJETOR LED 30 W BRANCO 6000K	UND	100	R\$ 63,56	R\$ 6.356,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



160	LUVA 1/1/2" ROSCA	UND	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
161	CURVA 90X1/1/2" ROSCA	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
162	TAMPÃO 102MM	UND	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
163	LAMPADA ELETRONICA 34W 127V	UND	2000	R\$ 33,80	R\$ 67.600,00
164	CURVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
165	CURVA CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	2000	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
166	DISJUNTOR DIN 3X100	UND	30	R\$ 138,89	R\$ 4.166,70
167	DISJUNTOR DIN 1X63	UND	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
168	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400	UND	350	R\$ 67,38	R\$ 23.583,00
169	LAMPADA VAPOR METALICA DE 250	UND	250	R\$ 53,53	R\$ 13.382,50
170	CORUJITO 127V	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
171	Lâmpada Fluorescente 20 W	UND	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
172	REATOR 2X20	UND	200	R\$ 25,54	R\$ 5.108,00
173	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UND	1500	R\$ 8,11	R\$ 12.165,00
174	PLACA CONDULETE PARA 1 RJ 45 3/4 CINZA CLARO	UND	1000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
175	PLACA CONDULETE 3 MODULOS 3/4 PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
176	PLACA CONDULETE 3/4 PARA INTERRUPTOR CINZA CLARO	UND	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
177	DISJUTOR DIN 1X25	UND	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
178	DISJUNTOR DIN 1X70	UND	100	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
179	DISJUNTOR DIN 2X90	UND	50	R\$ 72,06	R\$ 3.603,00
180	DISJUNTOR DIN 3X25	UND	50	R\$ 52,69	R\$ 2.634,50
181	DISJUINTOR DIN 2X35	UND	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
182	TIMER ANALOGICO	UND	50	R\$ 50,39	R\$ 2.519,50
183	CONECTOR BIMETALICO 16 MM	UND	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
184	CONECTOR BIMETALICO 25 MM	UND	300	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
185	CONECTOR BIMETALICO 35 MM	UND	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
186					R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



187	LAMPADA LED 9W BULBO	UND	2000	R\$ 11,03	R\$ 22.060,00
188	QUARO SOBREPOR 12/16 PVC BRANCO	UND	50	R\$ 95,55	R\$ 4.777,50
189	DISJUNTOR DIN 2X60	UND	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
190	DISJUNTOR DIN 3X63	UND	50	R\$ 75,80	R\$ 3.790,00
191	PINO MACHO 20 A 3 PINOS	UND	800	R\$ 4,26	R\$ 3.408,00
192	BUCHA ALUMINIO 1/1/2"	UND	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
193	CABEÇOTE 1"	UND	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
194	ARMAÇÃO DE 01 LINHA 102MM	UND	100	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
195	ARMAÇÃO TIPO PIMENTÃO	UND	100	R\$ 7,91	R\$ 791,00
196	CONECTOR BIMETALICO 120MM	UND	100	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
197	CONECTOR BIMETALICO 70MM	UND	200	R\$ 16,32	R\$ 3.264,00
198	CONECTOR BIMETALICO 50MM	UND	300	R\$ 13,24	R\$ 3.972,00
199	CONECTOR BIMETALICO 35MM	UND	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
200	CONECTOR BIMETALICO 25MM	UND	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
201	CONECTOR BIMETALICO 16MM	UND	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
202	Terminal tubular - -25mm.	UND	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
203	Terminal tubular - -16mm	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
204	TERMINAL TUBULAR 10MM	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
205	LAMPADA LED 7W BULBO	UND	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
206	FITA AUTOFUSAO 10M	UND	200	R\$ 23,74	R\$ 4.748,00
207	MODULO TOMADA ELETRICA 10A SEM PLACA	UND	1500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00
208	MODULO TOMADA ELETRICA 20A SEM PLACA	UND	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
209	DISJUNTOR DIN 3X63	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50
210	CORUJITO 220V	UND	80	R\$ 17,36	R\$ 1.388,80
211	REATOR 1X40	UND	500	R\$ 22,20	R\$ 11.100,00
212	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UND	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
213	INTERRUPTOR 3 SESSÃO EMBUTIR	UND	800	R\$ 11,29	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



					9.032,00
214	CABO TRIPLEX 25 MM	MT	1500	R\$ 9,74	R\$ 14.610,00
215	BUCHA S6 PARA TIJOLO FURADO	UND	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
216	DISJUNTOR DIN 2X63	UND	80	R\$ 46,23	R\$ 3.698,40
217	LAMPADA LED 15W BULBO	UND	2000	R\$ 28,20	R\$ 56.400,00
218	CALHA COMERCIAL 2X20 COM SOQUETES	UND	1000	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00
219	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UND	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
220	TOMADA COM PLACA 10 A EMBUTIR	UND	1000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
221	TOMADA COM PLACA 20 A EMBUTIR	UND	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
222	Fita isolante 20mts	UND	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
223	REATOR 1X20	UND	200	R\$ 22,08	R\$ 4.416,00
224	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
225	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
226	CABO NÚ COBRE 16MM RIGIDO	MT	1500	R\$ 10,11	R\$ 15.165,00
227	TERMINAL PRESÃO 120MM	UND	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
228	TERMINAL PRESÃO 70MM	UND	100	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00
229	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 P/ PADÃO CEMIG	UND	200	R\$ 7,79	R\$ 1.558,00
230	ARAME GALVONIZADO 14BMW 2,10MM TELAS MM	KG	100	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
231	TUBO GALVONIZADO C/ LUVA 1.1/2- 0,75MM	UND	300	R\$ 71,73	R\$ 21.519,00
232	CURVA GALVONIZADA ELETROLITICO P CEMIG 1.1/2X90	UND	150	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
233	TAMPÃO F. FUND CEMIG T33 ZB PASSEIO 56X52	UND	50	R\$ 115,66	R\$ 5.783,00
234	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR CHAPA 20X20	UND	100	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
235	DISJUNTOR DIN 2X36A CURVA C	UND	50	R\$ 39,43	R\$ 1.971,50
236	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 2X1.1/2	UND	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
237	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 2X1	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
238	TERMINAL PRESSÃO METAL 95MM	UND	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
239	TERMINAL ILHOS TUBUL. 16,0MM AZ	UND	200	R\$ 2,71	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



					542,00
240	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V PR	MT	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
241	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V AZ	MT	1000	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
242	CABO FLEXIVEL 16MM 750V VD	MT	800	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
243	HASTE TERRA GALVONIZADA 5X25X2400MM PARAF/PORCA	UND	350	R\$ 56,06	R\$ 19.621,00
244	TAMPÃO F. FUND CEMIG T5 20X20	UND	100	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
245	ARMAÇÃO REX PESADA 1 LINHA	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
246	ROLDANA PORCELA 72X72 P	UND	100	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
247	CURVA PVC ELETRODUTO 1.1/2X135 ROSCA	UND	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
248	CURVA PVC ELETRODUTO 1.1/2X45 ROSCA	UND	150	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
249	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2	UND	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
250	BUCHA ALUMINIO P/ ELETRODUTO 1.1/2	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
251	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X6M16X150MM C/ PORCA	UND	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
252	DISJUNTOR DIN 2X100A CURVA C	UND	50	R\$ 122,66	R\$ 6.133,00
253	CURVA PVC ELETRODUTO 2X135 ROSCA	UND	100	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00
254	CURVA PVC ELETRODUTO 2X45 ROSCA	UND	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
255	CURVA PVC ELETRODUTO 2X90 ROSCA	UND	150	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
256	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 2"	UND	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
257	TUBO ELETRODUTO PVC CLB ROSCA 2"	UND	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
258	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR CHAPA 40X40	UND	100	R\$ 50,23	R\$ 5.023,00
259	DISJUNTOR NEMA TRIP 3X150A 10KA	UND	20	R\$ 398,66	R\$ 7.973,20
260	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 5X2	UND	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
261	CURVA PVC ELETRODUTO TIPO S 2"	UND	150	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
262	CABO FLEXIVEL 70MM 750V PR	MT	500	R\$ 48,76	R\$ 24.380,00
263	CABO FLEXIVEL 70MM 750V AZ	MT	500	R\$ 52,10	R\$ 26.050,00
264	DISJUNTOR DIN 3X63A CURVA C	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
265	DISJUNTOR DIN 3X100A CURVA C	UND	50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



				190,78	9.539,00
266	DISJUNTOR DIN 3X125A CURVA C	UND	20	R\$ 282,32	R\$ 5.646,40
267	CABO FLEXIVEL 50MM 750V PR	MT	800	R\$ 29,96	R\$ 23.968,00
268	CABO FLEXIVEL 50MM 750V AZ	MT	800	R\$ 29,96	R\$ 23.968,00
269	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-4 101,6X2X7000MM	UND	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
270	TAMPÃO ALUMINIO TUBO GALVONIZADO 4 102MM	UND	20	R\$ 115,13	R\$ 2.302,60
271	DISJUNTOR DIN 2X63A CURVA C	UND	50	R\$ 40,26	R\$ 2.013,00
272	CINTA GALVONIZADO POSTE CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO	MT	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
273	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X5M16X125MM C/ PORCA	UND	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
274	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-5 102,4X5X7000MM	UND	20	R\$ 1.032,66	R\$ 20.653,20
275	TERMINAL ILHOS TUBUL. 35,0MM	UND	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
276	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-6 127X4,75X7000MM	UND	20	R\$ 1.283,66	R\$ 25.673,20
277	TAMPÃO ALUMINIO TUBO GALVONIZADO 4 127MM	UND	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
278	CINTA GALVONIZADO POSTE CIRCULAR 140MM C/ PARAFUSO	MT	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,00
279	CABEÇOTE ALUMINIO 2" P/ PADÃO CEMIG	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
280	MASSA CALAFETAR 350 GR	UND	30	R\$ 13,05	R\$ 391,50
281	TERMINAL ILHOS TUBULAR 70,00MM	UND	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
282	TERMINAL COMPRESSÃO/PINO MACIÇO 95MM	UND	100	R\$ 26,88	R\$ 2.688,00
283	DISJUNTOR DIN 3X80A CURVA C	UND	30	R\$ 186,50	R\$ 5.595,00
284	TERMINAL ILHOS TUBULAR 25,00MM AM	UND	150	R\$ 3,78	R\$ 567,00
285	TERMINAL PRESSÃO METAL 120MM	UND	150	R\$ 27,75	R\$ 4.162,50
286	TERMINAL PRESSÃO METAL 150MM	UND	100	R\$ 32,52	R\$ 3.252,00
287	TERMINAL ILHOS TUBULAR 50,00MM	UND	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
288	TERMINAL COMPRESSÃO/PINO MACIÇO 50MM	UND	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
289	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X4M16X100MM C/ PORCA	UND	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
290	TAMPÃO ALUMINIO TUBOLAR GALVONIZADO 4 127MM	UND	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



291	CURVA PVC ELETRODUTO TIPO S 2"	UND	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
292	PENTE BARRAMENTO MONOFASICO	MT	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
293	PENTE BARRAMENTO BIFASICO	MT	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00
294	PENTE BARRAMENTO TRIFASICO	MT	50	R\$ 28,13	R\$ 1.406,50
295	BOCAL PORCELANA E27	UND	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
296	BOCAL PORCELANA E40	UND	200	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
297	BOCAL PORCELANA EMBURRACHADO COM RABICHO	UND	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
298	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60
299	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 87,06	R\$ 1.741,20
300	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
301	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UND	30	R\$ 11,96	R\$ 358,80
302	CHAVE PHILIPS 3/16X5	UND	30	R\$ 11,06	R\$ 331,80
303	CHAVE FENDA 1/4X6	UND	30	R\$ 11,16	R\$ 334,80
304	CHAVE FENDA 3/16X5	UND	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
305	CHAVE DE TESTE COM DISPLAY DIGITAL 127/220	UND	50	R\$ 14,36	R\$ 718,00
306	DECAPADOR DE CABO	UND	20	R\$ 73,75	R\$ 1.475,00
307	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO 10MM	UND	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
308	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO 16MM	UND	100	R\$ 7,26	R\$ 726,00
309	FITA ISOLANTE 20M VERMELHO	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
310	FITA ISOLANTE 20M AMARELO	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
311	FITA ISOLANTE 20M AZUL	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
312	FITA ISOLANTE 20M VERDE	UND	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
313	DISJUNTOR DIN 1X10A	UND	80	R\$ 10,16	R\$ 812,80
314	DISJUNTOR DIN 1X16A	UND	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
315	DISJUNTOR DIN 1X20A	UND	100	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
316	DISJUNTOR DIN 2X20A	UND	50	R\$ 39,26	R\$ 1.963,00
317	DISJUNTOR DIN 2X40A	UND	50	R\$ 39,26	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



					1.963,00
318	DISJUNTOR DIN 3X40A	UND	30	R\$ 58,96	R\$ 1.768,80
319	DISJUNTOR DIN 1X50A	UND	30	R\$ 13,26	R\$ 397,80
320	DISJUNTOR DIN 2X50A	UND	30	R\$ 47,16	R\$ 1.414,80
321	DISJUNTOR DIN 3X50A	UND	30	R\$ 72,16	R\$ 2.164,80
322	DISJUNTOR DIN 2X63A	UND	50	R\$ 44,63	R\$ 2.231,50
323	DISJUNTOR DIN 3X63A	UND	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
324	DISJUNTOR DIN 1X80A	UND	30	R\$ 18,72	R\$ 561,60
325	DISJUNTOR DIN 2X80A	UND	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
326	DISJUNTOR DIN 3X100A	UND	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
327	DISJUNTOR DIN 2X125A	UND	20	R\$ 184,95	R\$ 3.699,00
328	DISJUNTOR DIN 2X150A	UND	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
329	DISJUNTOR DIN 3X150A	UND	10	R\$ 407,50	R\$ 4.075,00
330	DISJUNTOR DIN 2X200	UND	10	R\$ 412,50	R\$ 4.125,00
331	DISJUNTOR DIN 3X200	UND	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.558.923,90

COTA PRINCIPAL					
332	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	2250	R\$ 38,26	R\$ 86.085,00
333	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V ESPIRAL	UND	2250	R\$ 67,16	R\$ 151.110,00
334	LUMINARIA EMERGENCIA LED	M ³ K	2250	R\$ 27,34	R\$ 61.515,00
VALOR TOTAL					R\$ 298.710,00

COTA RESERVA					
335	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	750	R\$ 38,26	R\$ 28.695,00
336	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V ESPIRAL	UND	750	R\$ 67,16	R\$ 50.370,00
337	LUMINARIA EMERGENCIA LED	M ³ K	750	R\$ 27,34	R\$ 20.505,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.570,00

VALOR TOTAL	R\$ 2.957.203,90
--------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N°. 056/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2019

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
332						
333						
334						
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



COTA RESERVA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
335						
336						
337						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ _____(_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de..... de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de..... de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019, que tem como objeto o Registro de preço para Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de de 2019

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 056/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de..... de 2019

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wellington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 056/2019 , Processo Licitatório nº.101/2019, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,

recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 2851
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2858
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2867
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2874
02.05.01. 0445200062.011000. 3.390.30 – Ficha 2881

02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2890
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 2915
02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2945
02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2975

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2019 .

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Welington Moreira de Oliveira

Nome : _____ RG: _____ Cargo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transscrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2019 .

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.101/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019.

.....
(representante legal)